

**DECRETO Nº 11.304, DE 30 DE JANEIRO DE 2004**

Homologa situação de emergência nos municípios que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102 da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que o excesso de chuvas caídas no território piauiense, com índices pluviométricos que ultrapassam em muito a média histórica para o período;

CONSIDERANDO que os registros indicam substanciais danos e destruição de casas residenciais, perdas agrícolas, de infra-estrutura urbana, de grandes trechos de estradas, rompimento de barragens e extravasamento de açudes, provocando o isolamento de várias cidades;

CONSIDERANDO que o quadro está evoluindo e que os municípios clamam por medidas urgentes e imprescindíveis no sentido de amenizar o sofrimento das famílias prejudicadas;

CONSIDERANDO que diante da situação antes descrita o Governador do Estado pode e deve homologar os decretos municipais;

CONSIDERANDO, finalmente, o constante no Ofício nº 043/04, de 29 de janeiro de 2004, da Secretaria Estadual de Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada situação de emergência, pelo prazo de sessenta dias, prorrogável por igual período, em reconhecimento aos Decretos das respectivas Prefeituras, nos seguintes municípios:

- Patos do Piauí (Decreto Municipal nº 001/2004);
- Floresta do Piauí (Decreto Municipal nº 001/2004);
- Cristino Castro (Decreto Municipal nº 001/2004);
- Santa Filomena (Decreto Municipal nº 001/2004);
- Bertolínia (Decreto Municipal nº 001/2004);
- São Raimundo Nonato (Decreto Municipal nº 002/2004);
- Manoel Emídio (Decreto Municipal nº 001/2004);
- Dom Inocêncio (Decreto Municipal nº 032/2004);
- Massapé do Piauí (Decreto Municipal nº 054/2004);
- Monsenhor Gil (Decreto Municipal nº 001/2004);
- São Luiz do Piauí (Decreto Municipal nº 001/2004);
- Cajazeiras do Piauí (Decreto Municipal nº 001/2004);
- Isaías Coelho (Decreto Municipal nº 001/2004);
- Bela Vista do Piauí (Decreto Municipal nº 031/2004).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data dos decretos municipais de situação de emergência, mencionados no artigo anterior.

2004. *PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de Janeiro de*

[Assinatura]
GOVERNADOR DO ESTADO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 9099



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 019, DE 16 DE JANEIRO DE 2004.

Altera a composição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, nos termos do art. 74, § 2º, da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º - Fica alterado o art. 122, da Constituição do Estado do Piauí, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 122 – O Tribunal de Justiça, com jurisdição em todo o Estado e sede na sua Capital, compõe-se de dezessete Desembargadores, e exerce a competência estabelecida nesta Constituição e na legislação pertinente.”

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, Palácio Petrônio Portela, em Teresina(PI), 16 de janeiro de 2004.

[Assinatura] Dep. **Kleber Eulálio**
Presidente

[Assinatura] Dep. **Wilson Brandão**
1º Vice-Presidente

[Assinatura] Dep. **Irindo Elias**
2º Vice-Presidente

[Assinatura] Dep. **Roncalli Paulo**
1º Secretário

[Assinatura] Dep. **João de Deus**
3º Secretário

[Assinatura] Dep. **Adão Isaías**
4º Secretário

[Assinatura] Dep. **Warton Santos**
Supl. de Secretário

P. P. 9081

LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2004

O ESTADO DO PIAUÍ, por meio da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMAR, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo TÉCNICA E PREÇO, na forma de execução indireta sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, obedecidas às disposições contidas na Lei Nº 8.666/90, demais normas que regem a matéria e exigências deste Edital. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, as propostas técnicas e as propostas de preços e o início da abertura dos envelopes, serão realizados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, constituída nos termos da Portaria nº 034/03 de 09/04/2003, às 10 horas do dia 08 de março de 2004, no auditório da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMAR, situado à rua Desembargador Freitas nº 1599, edifício Paulo VI, 1º andar - Teresina - PI, quando em sessão pública, será dado início à licitação, conforme autorização constante no Processo Administrativo nº 001/2004. O Edital encontra-se a disposição dos interessados a partir desta data, na sala da CPL, localizado na no endereço transcrito acima.

Quaisquer esclarecimentos, inclusive cópias, do referido convite contendo as exigências necessárias para participação, poderão ser obtidos junto a CPL, no endereço acima citado, mediante apresentação de disquete 1,1/4 e um CD virgens, ou comprovante de pagamento pelo reprodução das cópias xerográficas.

Teresina - PI, 30 de janeiro de 2004.

Márcia da Silva Costa
Presidente da CPL da SEMAR.

P. P. 9080



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/04

PROCESSO Nº 19.000445-A/03
CONVENIENTE: FUMDHAM

CONVENIADO: Governo do Estado do Piauí/Secretaria do Planejamento

OBJETO: Elaboração de Estudo de Impacto Sócio-Ambiental na Região de São Raimundo Nonato, cujo detalhamento é o constante no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

DATA DA ASSINATURA: 19/01/04

VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES

SIGNATÁRIOS: Merlong Solano Nogueira-SEPLAN e Niéd Guidon-FUMDHAM

P. P. 9076

**EXTRATO DE CONTRATO**

Instrumento: Contrato nº 01/04, **Objeto:** Contratação de serviços técnicos-profissionais de natureza jurídica. **Contratada:** MR Advocacia - Mário Roberto Pereira de Araújo & Associados. **Valor Mensal:** R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais). **Vigência:** 12 meses. **Suporte legal:** Lei nº 8.666/93. **Data de assinatura:** 05/01/2004. **Assinaturas:** Pela GASPISA: Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira, Diretor Presidente e Fábio Moreira Amorim, Diretor Administrativo e Financeiro. **Pela CONTRATADA:** Mário Roberto Pereira de Araújo - Rep. Legal.

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 002/04, **Objeto:** Contratação de assessoria de comunicação. **Contratada:** AI- ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. **Valor Global:** R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais). **Vigência:** 12 meses. **Suporte legal:** Lei nº 8.666/93. **Data de assinatura:** 15/01/2004. **Assinaturas:** Pela GASPISA: Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira, Diretor Presidente e Fábio Moreira Amorim, Diretor Administrativo e Financeiro. **Pela CONTRATADA:** Maria Elisabeth de Carvalho Sá Carlos - Rep. Legal.

P. P. 9077



SECRETARIA DO TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 002/2004 ao Contrato 016/2003, celebrado entre a Secretaria do Trabalho e Geração de Renda - SETAR e a SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ.

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira e a Cláusula Terceira contido no Contrato.

FONTE DE RECURSO: 110

OBJETO - Fica alterado a quantidade de alunos conforme Cláusula Primeira do Contrato de 236 alunos para 204 alunos.

VALOR - Fica alterado o valor conforme Cláusula Terceira do Contrato de **R\$ 56.608,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e oito reais)** para o valor de **R\$ 47.040,00 (quarenta e sete mil quarenta reais)**.

SIGNATÁRIO: Luiz Ubiraci de Carvalho - Secretário
Jose Jesus Trábulo de Sousa Júnior - Presidente.

P. P. 9082